



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 112, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar referentes à **sexta à sétima chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2022, nos termos do Edital Prograd nº 49/2022 e do Edital Prograd nº 50/2022.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Portaria Prograd nº 13/2022, de 10 de março de 2022;
- o Edital Prograd nº 49/2022, de 24 de junho de 2022;
- o Edital Prograd nº 50/2022, de 27 de junho de 2022; e
- o Edital Prograd nº 108/2022, de 27 de outubro de 2022 - Alterado pelo Edital Prograd nº 110/2022, de 1º de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar pertinentes às matrículas registradas na **sexta à sétima chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2022.

Art. 2º Os resultados constam do **Anexo I** e **Anexo II**, os quais identificam, por número de CPF, curso e reserva de vaga, os candidatos cuja documentação foi avaliada pela Comissão de Verificação – Renda.

§1º Os procedimentos de verificação da renda familiar são regulados pelo Edital Prograd nº 49/2022, pelo Edital Prograd nº 50/2022, pelo Edital Prograd nº 108/2022, de 27 de outubro de 2022 - Alterado pelo Edital Prograd nº 110/2022, de 1º de novembro de 2022 e pela Portaria Prograd nº 13/2022.

§2º O **Anexo I** refere-se aos candidatos que submeteram a documentação comprobatória da renda familiar relacionada pelo Anexo II do Edital Prograd nº 50/2022 à análise da Comissão de Verificação – Renda.

§3º O **Anexo II** refere-se aos candidatos que apresentaram a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Edital Prograd nº 50/2022.

Art. 3º O **resultado favorável (deferimento)** à renda familiar bruta mensal per capita implica a validação, de ofício, da renda declarada pelo candidato, para fins de matrícula, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), em conformidade com o Edital Prograd nº 49/2022 e o Edital Prograd nº 50/2022.

Art. 4º Para os candidatos convocados por meio da reserva L2 o deferimento da documentação comprobatória da renda familiar não assegura a validação integral da condição de beneficiário da reserva de vaga, devendo-se agregar a esta portaria os resultados dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial.

Art. 5º Em caso de **resultado desfavorável (indeferimento)** à documentação comprobatória da renda familiar, é facultado ao interessado pedir reconsideração do resultado, **no período de 24 a 30 de novembro de 2022**.

§1º Para visualizar o motivo de indeferimento da documentação comprobatória da renda, o interessado deverá acessar o sistema de matrículas da graduação por meio do endereço: <https://zeppelin8.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo>

§2º A apresentação do pedido de reconsideração será realizada, exclusivamente, em formato eletrônico, utilizando o sistema de matrículas da graduação (<https://zeppelin8.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo>). Nessa etapa, deverão ser anexados os documentos e/ou justificativas necessários à comprovação da renda familiar, nos termos do Edital Prograd nº 50/2022, de modo a se pleitear a possível reversão do resultado publicado.

§3º O sistema de matrículas estará disponível para a apresentação dos documentos, em sede recursal, no período estabelecido pelo caput (**de 24 a 30 de novembro de 2022**).

§4º Na anexação da documentação, os interessados deverão cuidar para que a mesma esteja legível e íntegra. O sistema de matrículas recebe arquivos nos formatos PDF, PNG, JPG e JPEG.

Art. 6º O pedido de reconsideração será avaliado pela Comissão de Verificação – Renda para emissão do parecer final.

§1º Os pareceres finais serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU 2022/2 > Portarias de validação de matrículas), no dia **7 de dezembro de 2022**.

§2º Nos casos de deferimento da documentação apresentada na fase recursal (pedido de reconsideração), a renda familiar declarada pelo candidato será validada, de ofício, nos termos do Edital Prograd nº 49/2022 e do Edital Prograd nº 50/2022.

§3º Nos casos de indeferimento da documentação apresentada na fase recursal (pedido de reconsideração), não tendo sido comprovada a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e/ou tendo sido verificada documentação divergente/inconsistente e/ou não tendo sido apresentados os documentos comprobatórios obrigatórios (documentação incompleta), a renda declarada pelo candidato será invalidada, de ofício, nos termos do Edital Prograd nº 49/2022 e do Edital Prograd nº 50/2022. Como consequência, a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) procederá ao cancelamento da matrícula provisória dos candidatos, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 7º Não havendo interposição de pedido de reconsideração, na forma e no prazo previsto nesta portaria, a matrícula provisória do candidato será cancelada, de ofício, pela Prograd, nos termos do Edital Prograd nº 49/2022 e do Edital Prograd nº 50/2022, encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 8º São de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a publicação dos resultados dos procedimentos de verificação da renda familiar, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU 2022/2 > Portarias de validação de matrículas), e, no que couber, verificar o(s) motivo(s) de indeferimento da documentação no sistema de matrículas da graduação.

Parágrafo único Cabe exclusivamente ao candidato tomar as providências cabíveis ao exercício da sua defesa e do contraditório, na forma e no prazo estabelecido nesta portaria.

Art. 9º Não será admissível ao candidato que perder os prazos previstos, alegar desconhecimento das publicações relativas aos procedimentos de verificação da sua renda familiar ou justificar desconhecimento da forma e do prazo de apresentação do pedido de reconsideração do resultado (exercício da defesa e do contraditório).

Art. 10 O candidato deverá ficar atento ao seu endereço de e-mail, pelo qual poderá ser notificado sobre a apresentação de documentos complementares, para fins de comprovação da renda familiar.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 23/11/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0430585** e o código CRC **B853B3B5**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.005945/2022-29

SEI nº 0430585

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DOS
CANDIDATOS QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA RELACIONADA NO
ANEXO II DO EDITAL PROGRAD Nº 50/2022 - SEXTA À SÉTIMA CHAMADA (2022/2)

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
CIENCIA DA COMPUTACAO (Bacharelado)	***.325.876-**	L1	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
CIENCIA DA COMPUTACAO (Bacharelado)	***.548.456-**	L1	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
CIENCIAS BIOLOGICAS (Bacharelado)	***.472.708-**	L1	DEFERIDO	-
DIREITO (Bacharelado)	***.152.237-**	L2	DEFERIDO	-
FARMACIA (Bacharelado)	***.244.256-**	L1	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
MEDICINA (Bacharelado)	***.166.586-**	L2	DEFERIDO	-
MEDICINA (Bacharelado)	***.397.716-**	L2	DEFERIDO	-

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO II – RESULTADOS DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DOS
CANDIDATOS QUE APRESENTARAM O CADÚNICO - SEXTA À SÉTIMA CHAMADA (2022/2)

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	RESULTADO
DIREITO (Bacharelado)	***.920.476-**	L2	DEFERIDO
DIREITO (Bacharelado)	***.558.856-**	L1	DEFERIDO